



Política de Investimentos Plano C

Aprovada na 326ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2030
(Horizonte: 2026 a 2030)

Área Gestora:
Gerência de Investimentos

Data da Aprovação:
18/12/2025

Sumário

1. Plano C.....	5
2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.....	5
3. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos	5
4. Governança de Investimentos.....	5
4.1. Princípios de Governança.....	5
4.2. Estrutura de Governança de Investimentos	6
4.2.1. Conselho Deliberativo	6
4.2.2. Conselho Fiscal.....	6
4.2.3. Diretoria Executiva.....	7
4.2.4. Comitê de Investimentos	7
4.2.5. Gerência de Investimentos.....	8
4.2.6. Gerência de Planejamento e Controles	8
4.3. Segregação de Funções.....	9
4.3.1. Função de Gestão	9
4.3.2. Função de Administração.....	9
4.3.3. Função de Custódia	9
4.3.4. Função de Controle e Monitoramento	10
4.3.5. Avaliação da Segregação	10
4.4. Registro Digital de Decisões.....	10
4.4.1. Documentos a Serem Registrados	10
4.4.2. Sistema de Registro	11
5. Cenário Macroeconômico.....	11
5.1. Estudo de Macroalocação.....	13
6. Previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	14
6.1. Política de Rebalanceamento	15
6.2. Política Limite de alocação por segmento.....	15
6.3. Alocação por emissor	15
6.4. Concentração por emissor	15
7. Meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação	15
8. Histórico de Rentabilidades	16
8.1. Limite de alocação por segmento	17

Área Gestora:
Gerência de InvestimentosData da Aprovação:
18/12/2025

8.2.	Alocação por emissor	17
8.3.	Concentração por emissor	17
9.	Taxa mínima atuarial	17
10.	Objetivos para utilização de derivativos.....	17
11.	Diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança	18
11.1.	Princípios Gerais	18
11.2.	Materialidade e Relevância	18
11.3.	Estratégias de Integração ESG	19
11.4.	Exclusões Setoriais	20
11.5.	Critérios ESG na Análise de Investimentos	20
11.6.	Monitoramento de Investimentos	21
11.7.	Avaliação e Transparência dos Impactos ESG.....	21
11.7.1.	Métricas de Impacto	21
11.7.2.	Relatório Anual de Sustentabilidade	21
11.8.	Capacitação e Desenvolvimento	22
11.9.	Revisão e Aprimoramento	22
12.	Apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas	22
12.1.	Identificação de Ativos.....	23
13.	Avaliação dos riscos de investimento.....	23
13.1.	Risco de Crédito	23
13.1.1.	Exposição a Crédito Privado	24
13.1.2.	Controle de Concentração.....	25
13.2.	Risco de Mercado	25
13.3.	Risco de Liquidez	26
13.4.	Risco Operacional	26
13.5.	Risco Legal	26
13.6.	Risco Sistêmico	26
13.7.	Métricas Quantitativas de Risco.....	27
13.7.1.	Risco de Mercado.....	27
13.7.2.	Risco de Crédito.....	27
13.7.3.	Risco de Liquidez.....	27

Área Gestora:
Gerência de Investimentos

Data da Aprovação:
18/12/2025

13.7.4.	Limites de Risco.....	28
13.7.5.	Risco de Crédito.....	28
14.	Seleção e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento	28
14.1.	Critérios para Processo de Seleção de Agente Custodiante.....	29
14.2.	Critérios para Processo de Análise de Investimentos	29
14.2.1.	Títulos Públicos Federais	29
14.2.2.	Títulos Privados de Instituições Financeiras	30
14.2.3.	Títulos Privados de Instituições Não Financeiras	30
14.2.4.	Fundos Condominiais Abertos	30
14.2.5.	Fundos Condominiais Fechados	30
14.2.6.	Fundos Exclusivos.....	31
14.2.7.	Investimentos Imobiliários	31
14.2.8.	Operações com Participantes	31
15.	Acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento	31
15.1.	Critérios para acompanhamento do Agente Custodiante.....	31
15.2.	Critérios para Acompanhamento dos Investimentos.....	31
15.2.1.	Títulos Públicos Federais	32
15.2.2.	Títulos Privados de Instituições Financeiras	32
15.2.3.	Títulos Privados de Instituições Não Financeiras	32
15.2.4.	Fundos de Investimentos	32
15.2.5.	Investimentos Imobiliários	32
15.2.6.	Operações com Participantes	33
16.	Critérios para Desinvestimentos.....	33
17.	Observância dos Limites e Requisitos da Resolução CMN Nº 4.994/2022 e alterações posteriores	34
18.	Operações Realizadas em Ativos Financeiros Ligados a Patrocinadora e a Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora	34
19.	Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e do Retorno Esperado dos Investimentos em Carteira Própria	35
19.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	35
19.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	36

Área Gestora:
Gerência de InvestimentosData da Aprovação:
18/12/2025

20. Separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância	37
20.1. Alçadas de Decisão	37
20.1.1. Alçadas	37
20.1.2. Operações com Partes Relacionadas.....	38
21. Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório	39
21.1. Conflito de Interesse	39
21.1.1. Definição.....	39
21.1.2. Situações de Conflito de Interesse	39
21.1.3. Procedimentos de Identificação e Mitigação	40
21.1.4. Análise de Conflito em Operações com Partes Relacionadas.....	41
22. Transparência e prestação de contas.....	42
22.1. Relatórios aos Participantes e Assistidos	43
22.2. Relatórios aos Órgãos de Governança	43
22.3. Relatórios aos Órgãos Reguladores	43
22.4. Canais de Comunicação	43
23. Revisão da Política de Investimentos.....	43
23.1. Periodicidade	43
23.2. Processo de Revisão.....	43
23.3. Vigência.....	44
24. Adequação ao Passivo Atuarial	44

1. Plano C

O Plano C é um plano cujos benefícios programáveis, durante a fase de capitalização, são do tipo "contribuição definida", sem vinculação com o INSS (parcela denominada Subplano de Contribuição Definida do Plano C), e os benefícios de risco (auxílio doença, aposentadoria por invalidez e pensão por morte de participante ativo, inválido e em auxílio doença), bem como os de renda continuada, uma vez concedidos, são do tipo "benefício definido" (parcela denominada Subplano de Benefício Definido Não Saldado do Plano C). As duas parcelas têm seus patrimônios apurados por sistema de cotas, são tratadas em conjunto e denominadas Plano C Novo.

Ao participante que migrou do Plano A/B para o Plano C foi concedido um benefício saldado de renda vitalícia, com reversão em pensão, proporcional ao tempo de contribuição à Braslight na ocasião da migração, contado de sua última inscrição na Fundação, diferido para recebimento após o mesmo ter completado um conjunto de condições de habilitação. Esta parcela é denominada Subplano de Benefício Definido Saldado do Plano C ("Plano C Saldado").

2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Em atendimento ao Artigo 8º da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, o responsável é Wilson Carlos Figueira Matheus, Diretor de Investimentos e Finanças da Fundação.

3. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Em atendimento ao Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, o responsável é Luciano Molter de Pinho Grosso, Diretor Presidente da Fundação.

4. Governança de Investimentos

4.1. Princípios de Governança

A Braslight adota os seguintes princípios de governança na gestão dos investimentos dos planos de benefícios:

a) Transparência: Divulgação tempestiva e adequada de informações relevantes aos participantes, assistidos, patrocinadores e órgãos reguladores, assegurando clareza e compreensibilidade.

b) Equidade: Tratamento justo e isonômico de todos os participantes e assistidos, vedando qualquer forma de discriminação ou privilégio.

c) Prestação de Contas (Accountability): Responsabilização clara de todos os agentes envolvidos no processo de investimento, com definição precisa de atribuições e alçadas.

d) Responsabilidade Corporativa: Observância dos deveres fiduciários em relação aos recursos dos planos, zelando pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e estatutárias.

e) Independência: Atuação dos órgãos de governança com autonomia e isenção, livre de conflitos de interesse e pressões inadequadas.

f) Diligência: Exercício das atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, conforme Art. 4º, II da Resolução CMN nº 4.994/2022.

4.2. Estrutura de Governança de Investimentos

A estrutura de governança de investimentos da Braslight é composta pelas seguintes instâncias:

4.2.1. Conselho Deliberativo

Composição: Conforme Estatuto da Fundação.

Atribuições em Investimentos:

- Aprovar a Política de Investimentos e suas revisões
- Aprovar o estudo de macroalocação de ativos
- Deliberar sobre investimentos que excedam a alçada da Diretoria Executiva
- Aprovar a contratação, substituição ou destituição de prestadores de serviços estratégicos (custodiante, consultores de investimento)
- Monitorar o cumprimento da Política de Investimentos

Periodicidade de Reuniões: Ordinariamente, trimestral; extraordinariamente, quando convocado.

4.2.2. Conselho Fiscal

Composição: Conforme Estatuto da Fundação.

Atribuições em Investimentos:

- Fiscalizar a aplicação dos recursos dos planos
- Verificar o cumprimento dos limites e requisitos regulamentares
- Examinar relatórios de investimentos e emitir pareceres
- Reportar ao Conselho Deliberativo quaisquer irregularidades identificadas

Periodicidade de Reuniões: Ordinariamente, trimestral; extraordinariamente, quando convocado.

4.2.3. Diretoria Executiva

Composição: Diretor Presidente (ARTQ), Diretor de Investimentos e Finanças (AETQ), e demais diretores estatutários.

Atribuições em Investimentos:

- Executar a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo
- Deliberar sobre investimentos dentro de sua alçada
- Submeter ao Conselho Deliberativo investimentos que excedam sua alçada
- Monitorar a carteira de investimentos e o cumprimento de metas
- Aprovar a contratação de prestadores de serviços não estratégicos
- Implementar os controles internos e gestão de riscos

Periodicidade de Reuniões: Ordinariamente, mensal; extraordinariamente, quando necessário.

4.2.4. Comitê de Investimentos

Composição:

- Diretor de Investimentos e Finanças (AETQ) - Coordenador
- Gerente de Investimentos
- Gerente de Planejamento e Controles
- Gerente de Atuária

- Consultor de Investimentos (quando aplicável, sem direito a voto)

Atribuições:

- Assessorar a Diretoria Executiva nas decisões de investimento
- Analisar e emitir parecer sobre propostas de novos investimentos
- Avaliar o desempenho da carteira e dos gestores terceirizados
- Propor ajustes na alocação estratégica e tática dos recursos
- Monitorar o cumprimento dos limites e requisitos da Política
- Analisar cenários macroeconômicos e seus impactos na carteira
- Propor revisões da Política de Investimentos

Periodicidade de Reuniões: Ordinariamente, mensal; extraordinariamente, quando convocado.

Quórum de Deliberação: Maioria simples dos membros com direito a voto.

4.2.5. Gerência de Investimentos

Atribuições:

- Executar as decisões de investimento aprovadas pelas instâncias superiores
- Realizar análise prévia de investimentos
- Monitorar diariamente a carteira e os prestadores de serviços
- Preparar relatórios gerenciais de investimentos
- Manter relacionamento com gestores, administradores e custodiantes
- Garantir o registro digital de todas as decisões de investimento
- Executar operações de compra, venda e rebalanceamento

Subordinação: Diretoria de Investimentos e Finanças.

4.2.6. Gerência de Planejamento e Controles

Atribuições:

- Monitorar o cumprimento dos limites regulamentares e da Política
- Avaliar os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal e sistêmico

- Emitir relatório independente sobre investimentos (com apoio de parecer externo independente)
- Identificar e reportar potenciais conflitos de interesse
- Validar a segregação de funções no processo de investimento
- Propor melhorias nos controles internos

Subordinação: Diretor Presidente

Independência: A Gerência de Planejamento e Controles atua de forma independente da Gerência de Investimentos, reportando-se diretamente ao Diretor Presidente

4.3. Segregação de Funções

A Braslight assegura a segregação das seguintes funções no processo de investimento, em conformidade com o Art. 11, § 1º da Resolução CMN nº 4.994/2022:

4.3.1. Função de Gestão

Responsável: Gerência de Investimentos e Gestores Terceirizados (quando aplicável)

Atividades: Análise, seleção, decisão de investimento, execução de ordens, relacionamento com prestadores.

4.3.2. Função de Administração

Responsável: Administradores de Fundos de Investimento (terceirizados)

Atividades: Registro de cotas, controle de cotistas, cálculo de cotas, divulgação de informações, controles regulatórios dos fundos.

4.3.3. Função de Custódia

Responsável: Custodiante contratado (instituição financeira independente)

Atividades: Guarda de ativos, liquidação de operações, controle de movimentações, conciliação, precificação, reporting.

4.3.4. Função de Controle e Monitoramento

Responsável: Gerência de Planejamento e Controles

Atividades: Monitoramento de limites, avaliação de riscos, controles internos, relatório independente.

4.3.5. Avaliação da Segregação

A Braslight avalia anualmente se a segregação de funções é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse, considerando:

- Independência entre as áreas
- Ausência de subordinação hierárquica entre gestão e controle
- Prestadores de serviços distintos para administração e custódia
- Controles de acesso a sistemas e informações

4.4. Registro Digital de Decisões

Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Resolução CMN nº 4.994/2022, a Braslight mantém registro digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos, quando se tratar de:

- Gestão própria (carteira administrada)
- Classe exclusiva de cotas de fundo de investimento
- Aplicação na qual a EFPC tenha poder decisório sobre a sua realização

4.4.1. Documentos a Serem Registrados

- Análise prévia de investimento (*due diligence*)
- Pareceres técnicos da Gerência de Investimentos
- Pareceres do Comitê de Investimentos
- Avaliações de risco da Gerência de Planejamento e Controles
- Atas de reuniões deliberativas
- Ordens de investimento e desinvestimento
- Contratos e aditivos com prestadores de serviços

- Relatórios de monitoramento

4.4.2. Sistema de Registro

Os documentos devem ser armazenados em sistema digital seguro, com:

- Controle de acesso por perfil de usuário
- Rastreabilidade de alterações (log de auditoria)
- Backup periódico

Retenção conforme prazos legais (mínimo 10 anos)

5. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação realizados em paralelo com o preparo desta Política de Investimentos.

No cenário internacional, em um retrospecto dos eventos mais relevantes do ano de 2025, o chamado tarifaço do Presidente dos EUA Donald Trump talvez tenha sido o evento que mais gerou dificuldades de leitura aos agentes de mercado. No dia 01/02/2025, foram assinadas as primeiras medidas de cobrança de tarifas sobre as importações, Trump buscava estabelecer um novo equilíbrio comercial e fomentar a indústria interna, favorecendo a economia norte-americana. Essas medidas foram reforçadas por movimentos como America First e MAGA.

A iniciativa do presidente norte-americano gerou reações no mundo todo, mas principalmente da China, que claramente era o principal alvo, por ser a segunda maior economia do mundo, rival direto dos EUA e por seus produtos terem uma fatia considerável nas importações totais do país americano. Os Estados Unidos demonstraram não somente o desejo de proteger a economia interna, mas também de marcar uma posição mais contundente e de maior e mais forte potência mundial.

Em relação aos números da economia, o crescimento dos EUA foi principalmente marcado pela queda das importações e a inflação seguiu elevada, ambos decorrentes dos

efeitos das tarifas. Sinais de enfraquecimento do mercado de trabalho fizeram com que o FOMC realizasse o primeiro corte de juros em 9 meses.

Na Europa o que se vê é uma dificuldade de retomada de crescimento. Desde que os juros definidos pelo BCE bateram 4% em 2024, foi realizada uma série de cortes de 25 bps até chegar no atual patamar de 2%. A inflação está girando em torno da meta de 2%, mas os cortes de juros não foram suficientes para estimular a economia de forma consistente.

Projeções da União Europeia para este ano apontam um crescimento tímido de 1,1% e uma inflação próxima de 2,3%, em termos acumulados. Os países do bloco ainda estão se recuperando gradualmente da crise energética causada pela Guerra da Ucrânia, ao mesmo tempo em que intensificaram seus investimentos em gastos militares e buscaram alcançar a transição energética. Além disso, procuram por novos acordos econômicos, após o tarifaço realizados pelos EUA. Entretanto, os seus membros enfrentam problemas como diferenças regulatórias, concorrência com produtos chineses e tensões com a Rússia.

No Brasil, em que pese o desafio fiscal ainda em aberto, a valorização da moeda foi uma das maiores do mundo. Além do câmbio, alguns dados têm surpreendido, como a taxa de desemprego melhorando e a expectativa de inflação reduzindo a cada semana.

Vale destacar que a economia brasileira enfrenta, também, os efeitos de uma tarifa de 50% sobre os seus produtos exportados aos Estados Unidos (2º maior parceiro comercial), que entrou em vigor em agosto. No que tange à política monetária, o mercado espera cortes de juros em 2026, mas ainda de maneira tímida. Além da inflação acima da meta, o consumo segue elevado e a questão fiscal ainda não foi endereçada. Por esse mesmo motivo, as curvas de juros permanecem estressadas, mantendo maior atratividade na Renda Fixa e restringindo o apetite por ativos de riscos.

O desempenho da bolsa foi surpreendentemente positivo no ano, embora os investidores sigam nos valores mínimos históricos de sua alocação. No mercado de crédito, apesar de alguns “sustos” ao longo do ano, os spreads dos títulos de baixo risco, como consequência de um fluxo de investimentos mais volumoso, estão bastante comprimidos, o que reduz a atratividade da classe, além de representar um risco de reprecificação caso haja algum evento de mercado que promova um ajuste dos spreads.

Adicionalmente ao cenário base apresentado, a Braslight considera cenários alternativos (otimista e pessimista) e realiza análises de stress testing para avaliar o comportamento da carteira em situações adversas. Estes cenários são utilizados para:

- Avaliar a resiliência da carteira a choques econômicos
- Desenvolver planos de contingência
- Subsidiar decisões de rebalanceamento tático
- Testar a adequação da alocação estratégica

Os cenários alternativos e os resultados dos testes de stress são apresentados ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, e revisados no mínimo anualmente.

Projeções de retornos - Cenário Base ¹							
Benchmark	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Anualizado
CDI/SELIC (fechamento no final do ano)	14,32%	13,75%	11,50%	10,25%	9,88%	9,75%	11,56%
IPCA / INPC	4,99%	4,54%	4,05%	3,70%	3,70%	3,70%	4,11%
IGP-M/IGP-DI	4,87%	4,23%	4,00%	3,96%	0,04%	3,96%	3,50%
IMA-B 5	14,75%	16,33%	12,14%	10,52%	10,06%	9,96%	12,27%
IMA-B 5+	18,68%	14,39%	12,38%	11,91%	10,54%	10,54%	13,04%
Dólar	3,02%	4,64%	3,98%	3,99%	2,00%	2,00%	3,27%
Crédito CDI - High Grade (IDA-DI)	15,46%	14,89%	12,62%	11,35%	10,97%	10,85%	12,67%
Crédito IPCA - High Grade (IDA-IPCA)	15,90%	17,49%	13,26%	11,62%	11,17%	11,06%	13,39%
Crédito High Yield	17,40%	18,99%	14,76%	13,12%	12,67%	12,56%	14,89%
Multimercado (IFMM)	16,61%	16,03%	13,73%	12,46%	12,07%	11,95%	13,79%
Imobiliário (IFIX)	15,25%	16,83%	12,64%	11,02%	10,56%	10,46%	12,77%
Ibovespa	18,32%	17,73%	15,40%	14,11%	13,17%	13,04%	15,28%
Exterior RF (Global AGG Bond)	14,89%	11,83%	11,42%	11,40%	11,52%	11,52%	12,09%
Exterior RV (MSCI World)	15,82%	15,25%	13,00%	11,75%	10,88%	10,75%	12,89%
Exterior RF - Sem Hedge (Global AGG Bond em dólar)	18,37%	11,48%	10,59%	10,57%	8,70%	8,70%	11,35%
Exterior RV - Sem Hedge (MSCI World em dólar)	19,32%	20,60%	17,49%	16,21%	13,09%	12,97%	16,58%

5.1. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a EFPC realizou estudo de macroalocação de ativos a partir da metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco x retorno esperados.

¹ Dados do estudo de cenários da ADITUS para 2026, com a representação das projeções FOCUS para os fechamentos de anos.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e

Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

6. Previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

São considerados os seguintes parâmetros, válidos para o período de vigência desta Política:

Sub-Plano C Saldado

Segmentos	Mín.	Máx.	Alvo
Renda Fixa	0,00%	100,00%	77,00%
Renda Variável	0,00%	10,00%	10,00%
Estruturado	0,00%	15,00%	3,00%
Imobiliário	0,00%	20,00%	5,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	5,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%

Sub-Plano C Novo

Segmentos	Mín.	Máx.	Alvo
Renda Fixa	0,00%	100,00%	77,00%
Renda Variável	0,00%	20,00%	10,00%
Estruturado	0,00%	15,00%	3,00%
Imobiliário	0,00%	20,00%	5,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	5,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%

Plano C

Segmentos	Mín.	Máx.	Alvo
Renda Fixa	0,00%	100,00%	77,00%

Renda Variável	0,00%	20,00%	10,00%
Estruturado	0,00%	15,00%	3,00%
Imobiliário	0,00%	20,00%	5,00%
Operações com Participantes	0,00%	15,00%	5,00%
Exterior	0,00%	0,00%	0,00%

6.1. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento de carteiras consiste em um procedimento de ajuste do portfólio, dentro de percentuais definidos, para readequação às distintas estratégias de alocação de cada perfil, sendo realizado, ordinariamente, nos eventos de migração de perfis dos participantes, ou extraordinariamente, quando a valorização ou desvalorização das carteiras implicar no desequilíbrio dos perfis, com potencial extrapolação dos limites. O rebalanceamento será realizado através de operações com ativos financeiros, ampliando-se ou diminuindo-se, transitoriamente, os limites de alocação em 10%.

6.2. Política Limite de alocação por segmento

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados no Anexo.

6.3. Alocação por emissor

De acordo com o artigo 27 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, a EFPC deve observar, em relação aos recursos de cada plano por ela administrado, os limites de alocação por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução.

6.4. Concentração por emissor

De acordo com o artigo 28 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, a EFPC deve observar, a soma dos recursos por ela administrados, os limites de concentração por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução, conforme anexo.

7. Meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação

Segmentos	Meta de Rentabilidade	Retorno Esperado 2026
Renda Fixa	IPCA + 4,86% a.a.	9,62%
Renda Variável	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	IPCA + 7% a.a,	11,86%

Imobiliário	IPCA + 4,86% a.a,	9,62%
Operações com Participantes	IPCA + 7% a.a.	11,86%
Exterior	NA	NA

8. Histórico de Rentabilidades

Sub-Plano C Saldado

Segmentos	2021	2022	2023	2024	2025*	Acumulado
Renda Fixa	10,68%	11,02%	10,97%	9,68%	11,77%	67,18%
Renda Variável	-15,33%	7,29%	NA	-45,58%	38,70%	-31,43%
Estruturado	3,68%	8,40%	3,77%	13,66%	10,76%	46,82%
Imobiliário	-27,32%	-7,91%	-1,25%	-38,54%	21,85%	-50,50%
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Plano	4,03%	13,79%	10,32%	20,85%	16,31%	83,57%

*rentabilidade acumulada até dezembro/25.

Sub-Plano C Novo

Segmentos	2021	2022	2023	2024	2025*	Acumulado
Renda Fixa	8,68%	10,51%	8,54%	10,06%	11,88%	60,53%
Renda Variável	-13,91%	-3,92%	20,68%	-42,53%	16,17%	-33,35%
Estruturado	-84,76%	46,88%	475,98%	13,79%	10,01%	61,37%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	18,46%	13,98%	12,25%	11,90%	11,78%	89,58%
Plano	-4,05%	8,55%	19,07%	9,57%	12,33%	52,63%

*rentabilidade acumulada até dezembro/25.

Plano C

Segmentos	2021	2022	2023	2024	2025*	Acumulado
Renda Fixa	10,02%	10,85%	10,02%	9,83%	11,82%	64,77%
Renda Variável	-14,54%	-3,92%	20,68%	-44,03%	35,75%	-24,71%
Estruturado	-30,84%	27,10%	146,64%	13,66%	10,69%	172,78%
Imobiliário	-27,32%	-7,91%	-1,25%	-38,54%	21,85%	-50,50%
Operações com Participantes	18,46%	13,98%	12,25%	11,90%	11,78%	89,59%
Plano	0,90%	11,88%	13,72%	16,67%	14,86%	72,04%

*rentabilidade acumulada até dezembro/25.

O histórico de rentabilidades é apresentado para fins de transparência e análise de desempenho. Rentabilidades passadas não garantem resultados futuros. A metodologia de apuração é cotização adaptada, conforme regulamentação da Previc.

8.1. Limite de alocação por segmento

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados no Anexo.

8.2. Alocação por emissor

De acordo com o artigo 27 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, a EFPC deve observar, em relação aos recursos de cada plano por ela administrado, os limites de alocação por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução, conforme Anexo.

8.3. Concentração por emissor

De acordo com o artigo 28 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores, a EFPC deve observar, a soma dos recursos por ela administrados, os limites de concentração por emissor, que no caso deste Plano, seguirá os limites da própria Resolução, conforme Anexo.

9. Taxa mínima atuarial

A taxa mínima atuarial é de IPCA + 4,86 % a.a.

10. Objetivos para utilização de derivativos

As operações com derivativos são permitidas desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações posteriores

A Braslight, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de

margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”. Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;

11. Diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança

11.1. Princípios Gerais

A Braslight reconhece que fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) representam riscos e oportunidades materiais para a sustentabilidade de longo prazo dos investimentos. Em conformidade com o Art. 10, § 4º e § 5º da Resolução CMN nº 4.994/2022 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/2025), a Fundação considera aspectos ESG quando julgar material e relevante, e avalia e dá transparência aos impactos ambientais, sociais e de governança da carteira de investimentos.

11.2. Materialidade e Relevância

São considerados materiais e relevantes os aspectos ESG que possam:

- Impactar significativamente o valor ou o risco dos investimentos

- Afetar a capacidade de geração de retornos sustentáveis de longo prazo
- Representar passivos ambientais, trabalhistas ou regulatórios significativos
- Comprometer a reputação ou a licença social para operar das empresas investidas

11.3. Estratégias de Integração ESG

A Braslight adota as seguintes estratégias para integração de fatores ESG:

a) Integração (Integration): Agregação de critérios ESG aos tradicionais critérios de desempenho econômico-financeiro na análise de investimentos.

b) Seleção Positiva (Best-in-Class): Priorização de empresas com melhores desempenhos ESG dentro de determinado setor econômico. Fator observado no processo de Due Diligence interna, através de questionário.

c) Engajamento (Engagement): Diálogo ativo com empresas investidas para incentivar melhores práticas ESG.

d) Exclusões Setoriais: Vedação de investimentos em setores ou práticas incompatíveis com os valores da Fundação (conforme item 10.4).

No processo de análise e seleção de gestores de recursos de terceiros, a Braslight adota um questionário proprietário de diligência ESG. Este instrumento é composto por 33 quesitos que permitem aferir uma pontuação máxima de 117 pontos. A metodologia empregada classifica o risco ESG em cinco níveis distintos, conforme detalhado abaixo:

0-22 pontos – Risco ESG Muito Alto: Caracteriza-se pela ausência de integração significativa ou proatividade em questões ESG. Gestores enquadrados nesta faixa são considerados Não Elegíveis para investimento.

23-46 pontos – Risco ESG Alto: Indica uma integração ESG incipiente ou reativa nas práticas de gestão. Gestores nesta categoria são considerados Não Elegíveis para investimento.

47-69 pontos – Risco ESG Médio: Aponta para a necessidade de melhorias substanciais nas políticas e práticas ESG. Gestores com esta pontuação estarão sujeitos a Monitoramento Semestral.

70-93 pontos – Risco ESG Baixo: Demonstra a aplicação de boas práticas ESG, com a identificação de lacunas pontuais que requerem atenção. Gestores com esta pontuação estarão sujeitos a Monitoramento Anual.

Acima de 93 pontos – Risco ESG Muito Baixo: Evidencia uma aderência exemplar e proativa às melhores práticas e princípios ESG.

A recomendação ou não recomendação de um gestor de recursos é uma consequência direta da avaliação de seu perfil de risco ESG, determinada pelos resultados obtidos por meio desta metodologia.

11.4. Exclusões Setoriais

A Braslight não realizará investimentos diretos em empresas cuja atividade principal seja:

- Produção ou comercialização de armamentos controversos (minas antipessoais, bombas de fragmentação, armas químicas, biológicas ou nucleares)
- Exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão
- Violações sistemáticas de direitos humanos

Para investimentos em fundos de investimento, a Braslight priorizará gestores que adotem políticas ESG compatíveis com estes princípios.

11.5. Critérios ESG na Análise de Investimentos

Na análise prévia de investimentos, a Gerência de Planejamento e Controles deve considerar, quando material e relevante:

Ambiental:

- Emissões de gases de efeito estufa e gestão de mudanças climáticas
- Gestão de recursos hídricos e efluentes
- Gestão de resíduos e economia circular
- Impactos sobre biodiversidade e desmatamento
- Eficiência energética e uso de energias renováveis

Social:

- Condições de trabalho e saúde e segurança ocupacional
- Diversidade, equidade e inclusão
- Relações com comunidades e impactos sociais
- Privacidade e proteção de dados
- Qualidade de produtos e serviços

Governança:

- Composição e independência do conselho de administração
- Remuneração de executivos alinhada a resultados sustentáveis
- Transparência e prestação de contas
- Gestão de riscos e controles internos
- Ética, compliance e combate à corrupção

11.6. Monitoramento de Investimentos

A Gerência de Planejamento e Controles deve monitorar continuamente os aspectos ESG das empresas e fundos investidos, considerando:

- Relatórios de sustentabilidade publicados
- Avaliações de agências especializadas em ESG (MSCI ESG, Sustain Analytics, etc.)
- Notícias e controvérsias ESG relevantes
- Evolução de indicadores ESG ao longo do tempo

Investimentos que apresentem deterioração significativa em aspectos ESG devem ser reavaliados, podendo resultar em desinvestimento.

11.7. Avaliação e Transparência dos Impactos ESG

Em conformidade com o Art. 10, § 5º da Resolução CMN nº 5.202/2025, a Braslight avalia e dá transparência aos impactos ambientais, sociais e de governança da carteira de investimentos dos planos de benefícios, observada a segmentação e os critérios estipulados pela Previc. A publicação poderá ser feita através do RAI e demais instrumentos de comunicação da Braslight.

11.7.1. Métricas de Impacto

A Braslight deverá acompanhar e aplicar métricas de impacto ESG da carteira (quando disponíveis).

11.7.2. Relatório Anual de Sustentabilidade

A Braslight publica anualmente Relatório de Sustentabilidade dos Investimentos (dentro do Relatório Anual de Informações), contendo:

- Perfil ESG da carteira de investimentos
- Principais métricas de impacto ESG
- Evolução dos indicadores ESG ao longo do tempo
- Ações de engajamento realizadas com empresas investidas
- Exclusões aplicadas e justificativas
- Desafios e perspectivas para integração ESG

O relatório é divulgado no site institucional e encaminhado aos participantes, assistidos e órgãos de governança.

11.8. Capacitação e Desenvolvimento

A Braslight promove a capacitação contínua de seus colaboradores, conselheiros e membros de comitês em temas ESG, por meio de:

- Treinamentos internos e externos
- Participação em fóruns e eventos sobre investimento sustentável
- Adesão a iniciativas de mercado

11.9. Revisão e Aprimoramento

As diretrizes ESG desta Política são revisadas anualmente, considerando:

- Evolução das melhores práticas de mercado
- Atualizações regulatórias
- Feedback de participantes e assistidos
- Aprendizados da implementação

12. Apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas

Para apreçamento dos ativos, a Braslight utiliza as seguintes informações:

- **Títulos públicos:** informações do mercado secundário divulgadas pelo *site* da ANBIMA;
- **Títulos privados:** apreçamento efetuado pelo Agente Custodiante;

- **Derivativos:** cotações disponibilizadas no *site* da B3;
- **Ações em mercado:** cotações de fechamento disponibilizadas no *site* da B3;
- **Fundos:** cotações divulgadas pelos administradores dos fundos;
- **Cotas de Fundos admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores:** cotações de fechamento disponibilizadas no *site* da B3; e
- **Ativos mantidos até o vencimento:** utilizado o apreçamento na curva.

12.1. Identificação de Ativos

Em conformidade com o Art. 18 da Resolução CMN nº 4.994/2022, todos os ativos financeiros da carteira devem ser identificados por código ISIN (International Securities Identification Number) ou, na inexistência deste, por qualquer outro código capaz de identificar os ativos financeiros de maneira individualizada, desde que admitido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A identificação padronizada dos ativos permite:

- Controle preciso da carteira
- Conciliação com custodiante e administradores
- Auditoria e rastreabilidade
- Cumprimento de obrigações regulatórias

13. Avaliação dos riscos de investimento

A Braslight possui Política de Gestão de Riscos dos Investimentos onde são estabelecidas diretrizes e responsabilidades para os procedimentos de análise e monitoramento dos riscos abaixo mencionados.

13.1. Risco de Crédito

Caracterizado pela perda potencial em caso de *default*, ou seja, a perda financeira no caso de a contraparte não cumprir suas obrigações. O acompanhamento das contrapartes dos emissores dos títulos de crédito é realizado mensalmente a partir das informações disponibilizadas pela Consultoria Contratada.

A metodologia adotada para avaliação de instituições não financeiras consiste na escolha de três agências de *rating* internacionais. São elas: Standard & Poors, Moody's e Fitch Ratings

Serão considerados os ratings mínimos constantes da tabela abaixo:

Agência de Classificação	Instituições Financeiras/Não financeiras
Standard & Poors	brBBB+
Moody's	Baa1.br
Fitch Ratings	BBB+

Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o *rating* que estabelece a maior probabilidade de *default*.

Além da definição do *rating* mínimo para ativos corporativos, no caso de risco bancário, são apresentados em comitê, para aprovação, os limites máximos a serem utilizados como diretrizes de alocação.

Para a aplicação em Fundos condominiais, a Braslight poderá realizar alocações em fundos que possuam em suas carteiras, no momento da análise, percentual alocado em créditos de rating inferiores ao definido pela Braslight em até 5% do Patrimônio Líquido do fundo.

Essa obrigação deverá ser desconsiderada para recebimento de recursos não programados fora do horário de aplicação. Neste caso, a Gerência de Investimentos estará autorizada a alocar em fundos caixa, com liquidez diária e, posteriormente realocar os recursos em Fundos já analisados/utilizados pela Gerência.

Para Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) a Fundação tem como alocação máxima R\$ 40 milhões por emissor no consolidado de todos os seus Planos, independente do rating.

13.1.1. Exposição a Crédito Privado

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por

parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de rating de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

13.1.2. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiossincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.2. Risco de Mercado

Caracterizado pelas mudanças nos preços dos instrumentos financeiros devido a alterações nas taxas de juros, nas taxas de câmbio, nos preços das ações e nos preços das commodities. Esses movimentos podem afetar o desempenho dos investimentos dos planos de benefícios.

Com o objetivo de monitorar a probabilidade de perda potencial, são utilizados cenários de stress que podem ocorrer em condições adversas.

Em complemento, são fixados pelo Comitê de Investimentos da Braslight limites de VaR (*Value at Risk*), tanto para os segmentos de renda fixa como de renda variável. O risco de mercado dos investimentos é mensurado e monitorado a partir da apuração do VaR e da realização de testes de stress executados pelo Agente Custodiante e pela Consultoria de Investimentos contratada.

13.3. Risco de Liquidez

Relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos de forma que os recursos estejam disponíveis no ato do pagamento de toda e qualquer obrigação dos planos de benefícios.

Para controlar e monitorar este risco, a Braslight conta com o apoio de uma Consultoria de Investimentos, que disponibiliza mensalmente relatórios de liquidez que trazem o número de dias úteis necessários para transformar a carteira de investimentos em recursos líquidos.

Também é realizado acompanhamento dos fluxos de pagamentos de benefícios em conjunto com a liquidez dos ativos, sendo os resultados apresentados ao Comitê de Investimentos da Fundação.

13.4. Risco Operacional

Oriundo da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O controle e monitoramento desse risco é decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos alinhados com a legislação aplicável, além da elaboração de processos para execução de determinadas atividades.

13.5. Risco Legal

Relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos pelas partes relacionadas (órgão regulador e fiscalizador, participantes, Receita Federal, entre outros).

O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre atividades de investimento é feito por meio:

- (i) Da realização periódica de ações de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos;
- (ii) Acompanhamento do enquadramento dos investimentos em relação à política de investimento e legislação em vigor;
- (iii) Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos no momento de entrada do investimento;
- (iv) Da elaboração de contratos para todas as propostas de prestação de serviços.

13.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico caracteriza-se pelo conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou contágio, culminando em dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio do sistema financeiro.

Como forma de mitigação desse risco, reduzindo a suscetibilidade dos investimentos ao cenário externo, a alocação dos recursos deve priorizar a diversificação de setores e emissores, bem como a de gestores e de prestadores de serviço, sempre que possível.

13.7. Métricas Quantitativas de Risco

Além da análise qualitativa dos riscos, a Braslight utiliza as seguintes métricas quantitativas para monitoramento:

13.7.1. Risco de Mercado

- **Value at Risk (VaR):** Perda máxima esperada em um horizonte de tempo e nível de confiança determinados
- **Tracking Error:** Volatilidade do desvio entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial (IPCA + 4,50% a.a.)
- **Duration:** Sensibilidade da carteira de renda fixa a variações nas taxas de juros
- **Stress Testing:** Impacto de cenários adversos na carteira (ex: alta de juros, queda da bolsa, crise de crédito)

13.7.2. Risco de Crédito

- **Exposição por Rating:** Distribuição da carteira de crédito privado por classificação de risco
- **Concentração por Emissor:** Percentual dos recursos alocados nos maiores emissores
- **Spread de Crédito:** Diferença entre a taxa do título de crédito privado e título público de prazo equivalente

13.7.3. Risco de Liquidez

- **Índice de Liquidez:** Percentual da carteira que pode ser convertido em caixa em até 30 dias sem perda significativa de valor

- **Fluxo de Caixa Projetado:** Projeção de entradas e saídas de recursos para os próximos 12 meses
- **Descasamento de Prazos:** Comparação entre prazo médio dos ativos e prazo médio dos passivos

O descumprimento destes limites indicativos deve ser reportado imediatamente ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, com plano de ação para regularização.

13.7.4. Limites de Risco

A Braslight estabelece os seguintes limites indicativos de risco:

- **VaR 95% (30 dias):** Máximo de 5% do patrimônio do plano
- **Tracking Error anual:** Máximo de 3% em relação à meta atuarial
- **Índice de Liquidez:** Mínimo de 20% da carteira com liquidez em até 30 dias

O descumprimento destes limites indicativos deve ser reportado imediatamente ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, com plano de ação para regularização.

13.7.5. Risco de Crédito

As métricas quantitativas de risco são calculadas e monitoradas:

- **Diariamente:** VaR, Duration, Índice de Liquidez
- **Mensalmente:** Tracking Error, Exposição por Rating, Concentração por Emissor
- **Trimestralmente:** Stress Testing, Fluxo de Caixa Projetado, Descasamento de Prazos

Os resultados são reportados mensalmente ao Comitê de Investimentos e à Diretoria Executiva, e trimestralmente ao Conselho Deliberativo.

14. Seleção e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento

Os recursos da Braslight podem ser alocados para aquisição direta de ativos na carteira própria dos planos ou na seleção de fundos de investimentos.

É importante salientar que para se realizar qualquer investimento, deve-se primeiramente verificar se o mesmo está aderente à Política de Investimentos do Plano, à Resolução CMN 4.994/2022 e suas alterações posteriores, e à Resolução PREVIC nº 23/2023.

14.1. Critérios para Processo de Seleção de Agente Custodiante

São observados os seguintes critérios:

- Custos e qualidade dos principais serviços oferecidos;
- Experiência na atividade;
- Qualidade dos relatórios gerenciais e analíticos;
- Descrição e qualidade dos demais serviços a serem prestados;
- Direitos e deveres entre as partes.

Importante ressaltar que esta análise é realizada pela Gerência de Investimentos em conjunto com a Gerência de Tesouraria e, o seu resultado, apresentado à Diretoria Executiva.

14.2. Critérios para Processo de Análise de Investimentos

Em conformidade com o Art. 14 da Resolução CMN nº 4.994/2022, os prestadores de serviços terceirizados de administração e gestão de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários contratados pela Braslight devem ser registrados, autorizados ou credenciados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A verificação do registro na CVM é requisito obrigatório no processo de seleção de prestadores de serviços.

Realizado pela Gerência de Investimentos, podendo contar ou não com a assessoria de Consultoria Financeira e da Gerência de Planejamento e Controles.

14.2.1. Títulos Públicos Federais

São observados os seguintes procedimentos para aquisição e venda de títulos públicos federais no mercado secundário:

- De que a negociação é realizada prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados. Caso ocorram via mercado balcão, devem ser observados critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos;

- A Gerência de Investimentos analisa a viabilidade de se realizar operações de compra e venda de títulos públicos federais via leilão do Banco Central.
- A Gerência de Investimentos realiza verificação ao menos uma vez ao ano das corretoras que estão habilitadas a operar com a Braslight. O resultado desta verificação é ser apresentado e validado pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria Executiva;

14.2.2. Títulos Privados de Instituições Financeiras

A Gerência de Investimentos realiza análise das Instituições Financeiras, levando em consideração seu *rating* e porte. O material contendo a seleção de possíveis candidatas e seus respectivos limites bancários é apresentado ao Comitê de Investimentos ao menos uma vez ao ano.

14.2.3. Títulos Privados de Instituições Não Financeiras

A aquisição destes títulos é precedida de relatórios que incluem informações relevantes sobre a companhia e a emissão. As análises e os resultados são discutidos e validados pelo Comitê de Investimentos.

As operações de compra e venda são realizadas prioritariamente por meio de plataformas eletrônicas de negociações. Caso ocorram via mercado balcão, se aplicável, devem ser observados critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos.

14.2.4. Fundos Condominiais Abertos

- Patrimônio de no mínimo R\$ 100 milhões, podendo a Braslight alocar em cada plano um máximo de 20% das cotas do fundo e, com exceção de fundos com a finalidade de alocar o caixa dos planos;
- Existência mínima de fundos na estratégia com 24 meses;
- Relação de risco (volatilidade) e retorno para janelas de 6,12,24 meses e 36 meses (se aplicável);
- Histórico de penalizações perante órgãos reguladores;

14.2.5. Fundos Condominiais Fechados

- Patrimônio do fundo de no mínimo R\$ 100 milhões, podendo a Braslight alocar no Consolidado dos planos um máximo de 25% das cotas do fundo;
- Histórico das pessoas chave do fundo;
- Estratégia de investimento e desinvestimento, quando aplicável;
- Estrutura de Governança do Fundo.

14.2.6. Fundos Exclusivos

- Histórico do gestor e administrador;
- Taxa de administração e desempenho compatíveis com as práticas de mercado.

Solicitações adicionais (quando aplicável):

- Regulamento do Fundo;
- Formulário de Referência e principais anexos da Instrução CVM 558;
- DDQ da Anbima e seus anexos;
- Questionário respondido da Braslight;
- Relatório de *rating*;
- Carteira do fundo;
- Análise de risco realizada pela Gerência de Planejamento e Controles;
- Análise do Regulamento pela Gerência Jurídica e de Governança.

14.2.7. Investimentos Imobiliários

Com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, passou a ser vedada aquisição direta de novos imóveis e terrenos para a carteira própria.

14.2.8. Operações com Participantes

Em função das condições de mercado, as taxas cobradas no segmento de empréstimos deverão ser revistas periodicamente pela Gerência de Investimentos.

15. Acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento

15.1. Critérios para acompanhamento do Agente Custodiante

- Processamento das carteiras dentro dos prazos estipulados e eventuais reprocessamentos ocorridos;
- Processo de liquidação dos investimentos;
- Atrasos no fechamento das carteiras.

15.2. Critérios para Acompanhamento dos Investimentos

Realizado pela Gerência de Investimentos, podendo contar ou não com o auxílio da Consultoria Financeira contratada, nos seguintes itens:

- Elaboração de relatórios de desempenho;

- Comparação de gestores com seus pares no mercado;
- Participação em Assembleias e Comitês de Investimentos (quando aplicável);
- Acompanhamento de taxas e preços dos títulos públicos e privados;
- Realização de reuniões periódicas com os gestores;
- Propostas sobre desinvestimentos.

15.2.1. Títulos Públicos Federais

O acompanhamento dos investimentos alocados nesta classe de ativo quando, marcados a mercado, deve ser realizado a partir do monitoramento das condições de mercado, em especial da taxa de juros.

Para os títulos marcados na curva, com o auxílio de estudos do fluxo de caixa e do *Asset Liability Management* – ALM, avalia-se a necessidade de manutenção ou troca do papel.

15.2.2. Títulos Privados de Instituições Financeiras

Observar, quando aplicável:

- *Rating* da instituição;
- Notícias relacionadas às instituições investidas.

15.2.3. Títulos Privados de Instituições Não Financeiras

Observar, quando aplicável:

- *Rating* da Emissão e/ou do Emissor;
- Notícias relacionadas às empresas investidas;
- Mudanças na Escritura do ativo (no caso de debêntures);

15.2.4. Fundos de Investimentos

A Gerência de Investimentos divulga mensalmente relatório contendo informações acerca da rentabilidade, fatos relevantes entre outras dos fundos investidos. O material, quando necessário, é discutido em reuniões do Comitê de Investimentos e com a Diretoria Executiva.

15.2.5. Investimentos Imobiliários

Mensalmente é divulgado relatório de acompanhamento do segmento. Adicionalmente, anualmente, é realizada a reavaliação dos empreendimentos por empresas avaliadoras de imóveis.

Quando da realização de reparos ou obras nos empreendimentos, a Braslight, se necessário, deverá contratar prestador de serviço para executar e/ou acompanhar a tarefa.

De acordo com a Resolução PREVIC nº 18/2022, as fundações são obrigadas a realizar a reavaliação dos imóveis, no mínimo, anualmente, através de avaliação imobiliária independente, que atenda aos métodos constantes na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- 1) Método comparativo direto de dados de mercado: Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.
- 2) Método involutivo: Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.
- 3) Método evolutivo: Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.

O laudo técnico deve conter, no mínimo, a identificação do imóvel, a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação, o prazo de vida útil remanescente e a segregação entre o valor do terreno e das edificações.

O resultado da reavaliação, positivo ou negativo, deve ser contabilizado, de uma única vez, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão do respectivo laudo, no mesmo exercício social a que se referir. Caso seja realizado duas reavaliações por ocasião do fechamento do ano, deverá ser contabilizado aquela que apresentar menor valor contábil.

15.2.6. Operações com Participantes

Sob responsabilidade da Gerência de Investimentos, mensalmente é gerado um relatório contendo descrição da posição, características e o perfil dos empréstimos em carteira.

16. Critérios para Desinvestimentos

Podem ocorrer por diversos motivos, entre eles:

- Desempenho insatisfatório recorrente;

- Risco de imagem;
- Aumento da percepção do risco da operação e/ou dos agentes envolvidos; (Administrador/Gestor/Originador/Consultor/Empresa Investida);
- Descumprimento do mandato;
- Pagamento de obrigações dos planos;
- Possibilidade de reposicionamento estratégico em função de alteração do cenário ou de reposicionamento da carteira em busca de correlações menores.

17. Observância dos Limites e Requisitos da Resolução CMN Nº 4.994/2022 e alterações posteriores

Considerando seu porte, complexidade, e a fim de garantir a observância dos requisitos da referida resolução, a Braslight adota como procedimentos:

- Acompanhamento do enquadramento dos investimentos;
- Participação da Gerência de Planejamento e Controles como membro Comitê de Investimentos;
- Definição de alçadas no processo de investimentos;
- Emissão de relatório independente;
- Revisão de processos.

18. Operações Realizadas em Ativos Financeiros Ligados a Patrocinadora e a Fornecedores, Clientes e Demais Empresas Ligadas ao Grupo Econômico da Patrocinadora

Sub-Plano C Saldado

Tipo de Investimento	Valor (em R\$ mil)	(%)
FIDC Light	0	0,00%
Debêntures Light	14.743	1,01%
Ações em Fundos	21.294	1,46%
Déficit Técnico	0	0,00%
Alocações nos fornecedores da Patrocinadora	N/A	N/A
Alocações nos Clientes da Patrocinadora	N/A	N/A
Tipo de Investimento na Patrocinadora	36.037	2,46%

Sub-Plano C Novo

Tipo de Investimento	Valor (em R\$ mil)	(%)
FIDC Light	-	0,00%
Debêntures Light	17.163	2,02%

Ações em Fundos	23.077	2,72%
Déficit Técnico	0	0,00%
Alocações nos fornecedores da Patrocinadora	N/A	N/A
Alocações nos Clientes da Patrocinadora	N/A	N/A
Total de Investimento na Patrocinadora	40.240	4,74%

A Braslight estabelece limite interno de 10% (dez por cento) dos recursos do plano para operações, em ativos financeiros de emissão das patrocinadoras de acordo com o limite legal estabelecido na Resolução CMN nº 4.994/2022.

19. Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e do Retorno Esperado dos Investimentos em Carteira Própria

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos, especificamente nos itens 13, 14 e 15.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

19.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Para fins de análise, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;

- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como covenants, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

19.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;

- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação, conforme descritos no item 14 desta Política de Investimentos.

20. Separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância

20.1. Alçadas de Decisão

As alçadas de decisão para investimentos são definidas conforme o valor da operação e o tipo de ativo, em conformidade com o Art. 7º, § 1º da Resolução CMN nº 4.994/2022:

20.1.1. Alçadas

A Braslight, em julho de 2017, aderiu ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP, que tem como objetivo aperfeiçoar as práticas de governança de investimentos, mitigar a percepção de riscos existentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Previdência Complementar Fechada do país.

As atribuições de responsabilidade das instâncias deliberativas (Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos), e fiscalizadoras (Conselho Fiscal) são definidas em Regimentos Internos. Adicionalmente, as gerências da Braslight têm suas atribuições definidas em Deliberações Internas.

No que tange à alocação de ativos financeiros mobiliários e imobiliários, a tabela abaixo apresenta os segmentos e os respectivos responsáveis pela aprovação destes investimentos:

Segmento	Aprovação				
	Análise Técnica	Comitê	Diretoria	Referendo Diretoria	Conselho Deliberativo
RENDA FIXA					
Títulos Públicos Federais	BFI	X		X	
Títulos Privados (Diretos)	BFI	X		X	
Ligados ao Grupo Econômico da Patrocinadora	BFI	X		X	X
Outros	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Aberto	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Fechado	BFI	X		X	
Fundo de Investimento Exclusivo	BFI	X		X	
RENDA VARIÁVEL					
Fundos de Investimento Aberto	BFI	X		X	
Fundos de Investimento Fechado	BFI	X		X	
Fundo de Investimento Exclusivo	BFI	X		X	
Ações (Diretos)	BFI	X		X	
Ligados ao Grupo Econômico da Patrocinadora	BFI	X		X	X
Outros	BFI	X		X	
Investimentos em SPE	BFI	X		X	X
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
FIP	BFI	X		X	X
Fundo Multimercado	BFI	X		X	
Fundo Investimento Imobiliário	BFI	X		X	
IMÓVEIS					
Venda	BFI		X		X
Aluguel	BFI		X		
Aluguel ligado à Patrocinadora	BFI		X		
EMPRÉSTIMOS (Normas)					
	BFI		X		
DERIVATIVOS					
	BFI	X		X	
VOTOS EM ASSEMBLÉIAS/COMITÊS DE FUNDOS					
	BFI	X		X	

20.1.2. Operações com Partes Relacionadas

Vedadas as operações com ativos financeiros em carteira própria, fundos exclusivos e Fundos de Investimentos em Participações (FIP) que possuem vínculo com Partes Relacionadas.

Entende-se como Partes Relacionadas: ativos emitidos e veículos estruturados por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico das patrocinadoras e de seus controladores.

Permitidas apenas Operações em **fundos abertos**, desde que respeitem os limites estabelecidos nessa política.

21. Mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório

21.1. Conflito de Interesse

21.1.1. Definição

Conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo, conforme Art. 12, parágrafo único da Resolução CMN nº 4.994/2022.

21.1.2. Situações de Conflito de Interesse

São consideradas situações potenciais de conflito de interesse, entre outras:

a) Investimentos em Partes Relacionadas:

- Ativos emitidos e veículos estruturados por pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico das patrocinadoras e de seus controladores.

b) Interesses Pessoais:

- Membros de conselhos ou diretoria com participação societária em empresas investidas
- Relacionamento familiar ou pessoal com gestores, administradores ou emissores
- Recebimento de vantagens, presentes ou benefícios de prestadores de serviços

c) Prestadores de Serviços:

- Acúmulo de funções incompatíveis
- Remuneração baseada em volume de operações (churning)
- Relacionamento comercial entre prestadores que comprometa independência

d) Decisões de Investimento:

- Priorização de interesses da patrocinadora em detrimento dos participantes
- Investimentos que favoreçam prestadores de serviços sem justificativa técnica
- Desinvestimentos motivados por interesses alheios ao plano

21.1.3. Procedimentos de Identificação e Mitigação

a) Declaração de Conflito de Interesses: Todos os membros de conselhos, diretoria, comitês e gerências envolvidas em investimentos devem apresentar anualmente Declaração de Conflito de Interesses, informando:

- Participações societárias em empresas
- Relacionamentos profissionais e familiares relevantes
- Quaisquer situações que possam configurar conflito

b) Vedações: É vedado aos membros de conselhos, diretoria e comitês:

- Participar de deliberações sobre investimentos nos quais tenham interesse direto ou indireto
- Receber vantagens, presentes ou benefícios de prestadores de serviços ou emissores
- Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros
- Intermediar negócios entre a Braslight e prestadores de serviços

c) Procedimentos em Caso de Conflito: Quando identificado conflito de interesse:

- 1 O agente envolvido deve declarar imediatamente o conflito
- 2 O agente deve se abster de participar da análise e deliberação
- 3 A situação deve ser registrada em ata
- 4 A Gerência de Planejamento e Controles deve avaliar a materialidade do conflito
- 5 A decisão deve ser tomada pelos demais membros não conflitados
- 6 Em casos graves, o Conselho Deliberativo deve ser informado

d) Monitoramento: A Gerência de Planejamento e Controles deve:

- Manter registro atualizado das Declarações de Conflito de Interesses
- Monitorar operações com partes relacionadas
- Identificar situações potenciais de conflito

- Reportar trimestralmente ao Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo ocorrências de conflito de interesses

e) Capacitação e Conscientização: Serão realizados programas periódicos de treinamento e conscientização para todos os agentes envolvidos nos processos de investimento sobre conflito de interesses, seus riscos e procedimentos de mitigação.

21.1.4. Análise de Conflito em Operações com Partes Relacionadas

Toda operação com partes relacionadas deve ser acompanhada de análise específica de conflito de interesse, contendo:

- Identificação das partes envolvidas e relacionamentos
- Avaliação de alinhamento ao interesse dos participantes
- Comparação com condições de mercado (arm's length)
- Justificativa técnica para a operação
- Parecer da Gerência de Planejamento e Controles
- Aprovação do Conselho Deliberativo

Entende-se como **Partes Relacionadas** todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm ou possam vir a manter qualquer tipo de relação com a EFPC, seus planos de benefícios ou seus patrocinadores, cujo vínculo tenha o potencial de influenciar decisões e gerar um desalinhamento com os objetivos primordiais do plano de benefícios. Este conceito é fundamentado no princípio da prevalência da essência sobre a forma, visando identificar e mitigar situações de potencial conflito de interesses.

De forma a prover clareza e objetividade, e por analogia às mais rigorosas normas do sistema financeiro nacional, são consideradas partes relacionadas da EFPC, de forma exemplificativa e não exaustiva, as seguintes entidades e indivíduos:

Categoria	Descrição Detalhada
Controladores e Administradores	a) Os patrocinadores e instituidores do plano de benefícios. b) Os controladores diretos e indiretos dos patrocinadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas. c) Os membros da Diretoria-Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de outros órgãos estatutários ou comitês da EFPC e de seus patrocinadores.

Categoria	Descrição Detalhada
Familiares e Pessoas Próximas	d) O cônjuge, o companheiro e os parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas físicas mencionadas nos itens 'b' e 'c'.
Pessoas com Influência Significativa	e) Pessoas físicas que detenham, direta ou indiretamente, participação qualificada — equivalente a 15% (quinze por cento) ou mais do capital social — em um patrocinador [2]. f) Pessoas jurídicas nas quais qualquer das partes mencionadas anteriormente detenha participação qualificada.
Entidades do Grupo Econômico e Coligadas	g) Pessoas jurídicas que façam parte do mesmo grupo econômico ou conglomerado prudencial dos patrocinadores. h) Pessoas jurídicas em cujo capital haja participação qualificada, direta ou indireta, por parte da EFPC ou de seus patrocinadores. i) Pessoas jurídicas nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações por parte das mesmas pessoas que controlam a EFPC ou seus patrocinadores. j) Pessoas jurídicas que possuam diretor ou membro do conselho de administração em comum com a EFPC ou com seus patrocinadores.

A análise de transações com partes relacionadas abrange não apenas a aquisição de ativos emitidos ou a participação em veículos estruturados, mas **toda e qualquer transferência de recursos, serviços ou obrigações** entre a EFPC e uma parte relacionada. Isto inclui, mas não se limita a: operações de crédito (empréstimos, financiamentos), prestação de garantias (aval, fiança), operações de arrendamento mercantil, e quaisquer negócios que possam caracterizar uma operação indireta, simulada ou realizada mediante interposição de terceiro com o fim de contornar as vedações regulatórias.

Adicionalmente, e de forma a proteger o dever fiduciário dos administradores para com os participantes e assistidos, o conceito de conflito de interesses deve ser observado de maneira ampla. Considera-se configurado o conflito em **qualquer situação em que as ações possam não estar alinhadas aos objetivos do plano**, independentemente da obtenção de vantagem para si ou para outrem, e da qual resulte ou não prejuízo. Portanto, qualquer operação, mesmo que com uma parte não explicitamente listada acima, será vedada se identificada como potencial fonte de conflito de interesses.

22. Transparência e prestação de contas

22.1. Relatórios aos Participantes e Assistidos

A Braslight divulga aos participantes e assistidos:

- Relatório trimestral de investimentos (rentabilidade, alocação, principais movimentações)
- Política de Investimentos vigente (disponível no site)
- Demonstrações contábeis anuais
- Relatório anual de Investimentos (incluindo impactos ESG)

22.2. Relatórios aos Órgãos de Governança

- Relatório mensal à Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos
- Relatório trimestral ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal
- Relatório anual consolidado

22.3. Relatórios aos Órgãos Reguladores

- Demonstrações contábeis e atuariais à Previc (conforme prazos regulamentares)
- Informações periódicas ao Sistema de Informações Complementares (SIC)
- Comunicação de eventos relevantes

22.4. Canais de Comunicação

- Site institucional: www.braslight.com.br

23. Revisão da Política de Investimentos

23.1. Periodicidade

A Política de Investimentos deve ser revisada:

- **Ordinariamente:** Anualmente, até o último trimestre de cada ano, para início de vigência no ano subsequente
- **Extraordinariamente:** Sempre que houver alterações relevantes na legislação, na situação do plano ou nas condições de mercado

23.2. Processo de Revisão

1. Gerência de Investimentos elabora proposta de revisão
2. Gerência de Planejamento e Controles avalia conformidade regulatória
3. Comitê de Investimentos analisa e emite parecer
4. Diretoria Executiva aprova proposta para submissão ao Conselho
5. Conselho Deliberativo aprova a Política revisada
6. Divulgação aos participantes, assistidos e Previc

23.3. Vigência

Esta Política de Investimentos tem vigência de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030**, podendo ser revisada a qualquer tempo conforme item 23.1.

24. Adequação ao Passivo Atuarial

Com base na Resolução PREVIC nº 23, foi realizado estudo de adequação da taxa de juros tendo como referência a posição do plano em dezembro de 2024.

A Portaria Nº 343 de 13 de abril de 2025 estabelece que os intervalos de taxa para a *duration* de 9,04 anos (Sub – Plano C Saldado) e 9,57 anos (Sub – Plano C Novo) são:

Para o Sub – Plano C Saldado

Taxa de juros parâmetro: 5,29% a.a.;
Taxa mínima: 3,70% a.a.; e
Taxa máxima: de 5,69% a.a.

O resultado deste estudo apontou uma TIR real de 5,58%.

Para o Sub - Plano C Novo

Taxa de juros parâmetro: 5,31% a.a.;
Taxa mínima: 3,72% a.a.; e
Taxa máxima: de 5,71% a.a.

O resultado deste estudo apontou uma TIR real de 5,56%.

Nas citações da Resolução CMN 4.994/2022 e alterações posteriores, são consideradas as alterações normativas posteriores relacionadas a ela.

A presente Política foi aprovada em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 18/12/2025, entrando em vigor a partir de 01/01/2026.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	10/12/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	18/12/2025
Publicação no site	Até 01/03/2026
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2026
Encaminhamento Conselho Fiscal	09/03/2026

ANEXO

Limite de alocação por segmento:

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%
		e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável (Subplano C Saldado)	70%	10%
	-	-	Renda Variável (Subplano C Novo)	70%	20%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%

	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	15%
	I	a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	10%
	I	d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	10%
	III	a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
	III	b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	10%
	IV	-	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	15%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	15%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		15%
26	-	-	Exterior	10%	0%
	I	-	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		0%
	III	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		0%
	IV - A	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido		0%

			investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		0%

Alocação por emissor:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A Entidade irá observar no ato de **aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador	10%	10%
			Partes Relacionadas	-	0%

Concentração por emissor:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ²	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ³	25%	25%
		e	Classe de FII*	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	III	c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

² O limite estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.

³ Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.